



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO Nº 82/2023

Processo nº 23107.000123/2022-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
74/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E A
EMPRESA MGU ELEVADORES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.106/0001-37, com endereço no *Campus* Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, bairro Distrito Industrial - CEP 69.920-900, no município de Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Reitora **MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**, nomeada pelo pelo Decreto de 9 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2022, Seção 2, página 1, portadora da Matrícula Funcional nº 1222928, e de outro lado a empresa **MGU ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.391.531/0001-95, sediado(a) na Rua Pernambuco, nº 716, Bosque, Rio Branco/AC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GEOVANI ALVES MAIA**, Sócio-Administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 23107.000123/2022-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 74/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **23/12/2023 a 22/12/2024**, nos termos do art. 57, §1º, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global da contratação perfaz o total de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, mediante a seguinte classificação orçamentária:

PT: 12.364.5013.8282.0012 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais no Estado do Acre

FONTES: 8100

PTRES: 170213

PI: V8282N4100N

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Acre, em Rio Branco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente
GEOVANI ALVES MAIA
MGU Elevadores LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Geovani, Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 09:35, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 19/12/2023, às 09:46, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1137635** e o código CRC **1D618F8F**.